



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CARTA CONTRATO Nº. 042/2017 - CONVITE Nº 014/2017 - PMA

**INSTRUMENTO DE CARTA
CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA, NOS TERMOS DO
CONVITE Nº 014/2017, QUE
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ALENQUER, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E.
F. DOS SANTOS SERVIÇOS
ELETRICOS - ME**

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **E. F. DOS SANTOS SERVIÇOS ELETRICOS - ME**, com endereço na Tv. Capitão Eugênio Marque, nº 151, bairro Luanda – CEP: 68.200-000 - Alenquer – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.619.916/0001-39, neste ato representada pela **Sra. Eleny Ferreira dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº 4871244 PC/PA e CPF n.º 740.085.282-53, residente na cidade de Alenquer - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **“CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MEIO URBANO E RURAL, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Carta Contrato tem por objeto a **CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MEIO URBANO E RURAL, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, de acordo com a Carta Convite n.º 014/2017, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do presente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Substituição de lâmpada acima de 5 metros.	UND	600	48,50	29.100,00
2.	Substituição de reator acima de 5 metros.	UND	300	48,50	14.550,00
3.	Substituição de relé e base acima de 5 metros.	UND	500	30,80	15.400,00
4.	Substituição da luminária aberta (pétala) E -27 ou E – 40.	UND	50	48,50	2.425,00
5.	Substituição de cabo condutor de cada luminária.	UND	80	48,50	3.880,00
6.	Instalação de 01 luminária completa E – 27 ou E – 40.	UND	80	90,50	7.240,00
7.	Instalação de 01 refletor para eventos e quadra de esporte com potência de 250/400/1.000watts.	UND	55	99,00	5.445,00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente carta contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor de R\$ 78.040,00 (Setenta e oito mil e quarenta reais), conforme proposta apresentada.

3.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento:

25.751.0003.2.204- Manutenção do fundo municipal de iluminação pública.

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.

25.751.0003.2.205- Manutenção dos serviços de iluminação pública.

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula I deste contrato, a Secretaria Municipal de Administração pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços prestados mediante nota fiscal até 30 (trinta) dias.

4.2. O pagamento será feito após a comprovação de que (o)os produto(s) entregue(s) corresponda(m) ao objeto licitado, nos termos da proposta detalhe



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

em anexada na Carta Convite nº 014/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada:

- a) Realizar o pagamento dos produtos licitados, no prazo estipulado na cláusula V, após a apresentação do faturamento (nota de Empenho e nota Fiscal), para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidora para acompanhar e fiscalizar o contrato a senhora Priscila Regina Correa de Sousa;

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prestação de serviço do objeto licitado nas seguintes condições:

- a) Fornecer todo o objeto de acordo estritamente com as especificações descrita no Convite nº 014/2017.
- b) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas durante a execução da Carta – Contrato, bem como pela reposição da prestação de serviço que venha ser constatado não estar em conformidade com o edital do Convite nº 014/2017.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Ocorrendo variação de preço do objeto licitado, aplicar-se-á o reajuste de valor até no máximo apresentado pelo menor índice de variação inflacionária pelo índice indicador no momento da efetiva prestação de serviço.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES:

7.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração, obedecidos aos dispostos nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

7.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

produtos quando não fornecidos no dia do pedido, no caso de incidência de falha na entrega do item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do fornecimento contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

7.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alenquer, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos;

7.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.1.4 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1. Dar-se-á à rescisão deste ajuste, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. Ocorrendo o descrito no item acima (8.1.), terá a contratada de direito a garantia da Ampla Defesa nas conformidades da lei.

CLÁUSULA IX - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

9.1. A presente Carta-contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Alenquer, para diligência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Alenquer - Pará, 01 de Agosto de 2017.

JURACI ESTEVAN DE SOUSA
Prefeito do Município de Alenquer
CONTRATANTE

Eleny Ferreira dos Santos
E. F. DOS SANTOS SERVIÇOS ELETRICOS - ME
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____